



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.901/2026

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia **02 de abril de 2026** corresponde à Quinta-Feira Santa, data tradicionalmente observada pelas comunidades cristãs que antecede a Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO que o dia **03 de abril de 2026** é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 9.093/1995;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º - No dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), o expediente nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica será das 07h00 às 13h00, em caráter excepcional.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao interesse público, tais como: limpeza pública, recolhimento de lixo, rodoviária, defesa civil, cemitério, vigilância sanitária, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os serviços mencionados no caput funcionarão em regime de plantão ou escala própria, a ser definida pelos respectivos Secretários Municipais.

§2º - O atendimento de urgência e emergência na área da saúde será realizado normalmente junto ao pronto socorro da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes), nos termos do instrumento contratual vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura observará o calendário escolar próprio previamente aprovado, não se aplicando automaticamente o horário excepcional previsto neste Decreto às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Os servidores que desempenharem suas funções em regime diferenciado ou plantão serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo de seus direitos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 24 de março de 2026.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal